



## Protocolo

Entre:

O **Município de Santa Maria da Feira**, pessoa coletiva nº 501157280, com sede na Praça da República, nº135 Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, adiante identificado como **Município**;

E

**JUNTA DE FREGUESIA DE ROMARIZ** pessoa coletiva nº 507120809, sita na Rua António José de Paiva nº1, em Romariz, aqui representada pelo Presidente Anacleto de Souza Costa, com poderes para o ato, doravante designada apenas por **JFR**.

Considerando que:

- a) Os espaços de jogo e recreio devem ser seguros, não podendo a sua utilização pôr em perigo a saúde e segurança de utilizadores e de terceiros;
- b) O Município pretende melhorar as condições de acesso nos parques infantis existentes nas freguesias e assegurar que todos os espaços de jogo e recreio cumpram com as normas europeias e a legislação em vigor;
- c) Os parques infantis em causa carecem de intervenção/ obras de requalificação;
- d) São espaços de grande riqueza lúdica, que privilegiam a atividade motora, o jogo, o movimento, a agilidade e a socialização de crianças e jovens;
- e) Estes espaços de jogo e recreio são utilizados por crianças e jovens e quanto melhores forem as suas condições, mais ocupação e dinamização apresentam.

**É CELEBRADO O PRESENTE ACORDO, QUE SE REGE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:**


### Cláusula Primeira

O Município obriga-se á realização de obras de construção de um parque infantil, junto ao auditório de Romariz (Rua Alfredo Santiago), dotando o referido espaço com equipamentos que cumpram com todas as normas europeias e a legislação em vigor.

### Cláusula Segunda

A JFR obriga-se a:

- a. Manter, após a conclusão das obras, a utilização do espaço para os fins referidos nos considerandos, não podendo, sem autorização expressa do Município, ceder ou dar uso diferente do estipulado;

- 
- b. Colaborar com o Município, fornecendo, sempre que necessário, todos os elementos e documentação que sejam solicitados;
  - c. Realizar as devidas visitas de rotina de forma a verificar o estado dos equipamentos;
  - d. Assegurar uma limpeza regular do espaço de jogo e recreio;
  - e. Contratualizar um seguro de responsabilidade civil;
  - f. Realizar as manutenções necessárias aos equipamentos que se encontram instalados no referido espaço de jogo e recreio de forma atempada.

O presente protocolo foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 23 de março e em Assembleia Municipal, em 04 de abril, e produz os seus efeitos na data da sua assinatura.

O presente protocolo é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 7 de Abril de 2020

Pel' Município de Santa Maria da Feira,



(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel' Junta de Freguesia de Romariz



(Anacleto de Souza Costa)